



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1.657 de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro n.º 2200 CEP. 13416-756 Piracicaba / SP - Cx. Post. 321
Tel. (019) 3403- 9611

Divisão de Leitura e Fiscalização

Piracicaba, 24 de abril de 2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Os capacetes que serão utilizados pelos motociclistas da Divisão de Leitura e Fiscalização deverão ter as seguintes especificações:

- Construído conforme a Norma Especifica NBR 7471/2001, possuir certificado junto ao INMETRO;
- CASCO: injetado em termoplástico ABS de alta resistência a impacto com entradas de ar frontal e superior;
- PROTETOR DO MAXILAR (QUEIXEIRA): fixa injetada em termoplástico ABS de alta resistência a impacto.
- PINTURA: pintura externa na cor azul, em três camadas com vernizes a base de Poliuretano bi-componente, com proteção UV.
- VISEIRA: Possuir viseira, destinada à proteção dos olhos e das mucosas, injetada em termoplásticos de engenharia com transparências fabricadas nos padrões cristal. Confeccionada em policarbonato (PC) com espessura mínima de 2,0 mm, com tratamento anti-risco e anti-embaçante, sem distorções óticas e com proteção solar.
- ACIONAMENTO DA VISEIRA: manual externo necessitando apenas uma das mãos para acioná-la, com catraca que proporcione os estágios de abertura.
- SISTEMA DE RETENÇÃO E CINTA JUGULAR: constituída 100% Polipropileno, construída de forma trançada tubular para que não apresente rupturas ocasionadas pelos constantes atritos, bem como não propicie o alongamento maior que o permitido na norma especifica (NBR 7471/2001), com a largura mínima de 20 mm, sendo esta cinta costurada a ancoras estampadas em aço, fixadas ao casco através de rebites aplicados por máquinas automáticas. O fechamento propriamente dito, é efetuado pelo sistema de "engate rápido" ambos aprovados pelos ensaios previstos na norma específica.
- REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO: confeccionado em EPS de dupla densidade.
- VENTILAÇÃO: situada na queixeira e na parte superior, proporcionando o desembaçamento da viseira, além da troca de calor na parte interna do capacete .
- PROTEÇÃO DO MAXILAR: confeccionada em borracha EVA, com espessura mínima de 10 mm.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1.657 de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro n.º 2200 CEP. 13416-756 Piracicaba / SP - Cx. Post. 321
Tel. (019) 3403- 9611

Divisão de Leitura e Fiscalização

- PROTEÇÃO AURICULAR: confeccionada em borracha EVA, com espessura de 5 mm.
- REVESTIMENTO DE CONFORTO: deverá ser facilmente desmontável, ajustável, lavável, forrado com espumas de conforto nas espessura de 5, 10 e 15 mm com densidade 26, sendo estas espumas dubladas com tecido antialérgico e antitranspirante.
- NORMAS E CERTIFICADOS: Os capacetes deverão obedecer às prescrições da Norma Brasileira ABNT NBR 7471/2001, com a devida certificação por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO de acordo com regulamento por ele aprovado, conforme resolução 453/2013 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.
- O capacete deverá possuir dispositivo retrorrefletivo de segurança conforme especificado no item I do anexo da resolução 453/2013 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.
- O capacete deverá ter o selo de identificação de conformidade do INMETRO, ou etiqueta interna com a logomarca do INMETRO, especificada na norma NBR7471/2001, podendo esta ser afixada no sistema de retenção.
- MARCAÇÃO: Cada capacete deve ser marcado internamente, de forma clara e duradoura, impressa ou costurada em local que não possa ser facilmente destacado e que permita a fácil leitura pelo usuário, ao menos na língua portuguesa. São necessárias as seguintes informações:
 - a) nome ou marca industrial do fabricante ou importador, com referência de endereço ou telefone;
 - b) designação do modelo (este item pode ser omitido caso esteja marcado no produto);
 - c) mês e ano da fabricação (dígitos com altura de no mínimo 3 mm). **Obs.: não será aceito ano de fabricação inferior a 2014;**
 - d) tamanho do capacete em centímetros, incluindo a unidade (dígitos com altura de no mínimo 3 mm);
 - e) número e ano da Norma utilizada;
 - f) os dizeres: "Este capacete foi projetado para absorver parte da energia de um impacto pela destruição parcial ou total de seus componentes. Substituir o capacete após qualquer choque grave, mesmo que não haja danos visíveis".

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido de fornecimento.

2.2. O local para entrega será na Rua Dr. Otavio Teixeira Mendes, nº 2215, em Piracicaba/SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal (Lei n.º 1.657 de 30 de abril de 1969)

Rua XV de Novembro n.º 2200 CEP. 13416-756 Piracicaba / SP - Cx. Post. 321
Tel. (019) 3403-9611

Divisão de Leitura e Fiscalização

2.3. As operações de carga, transporte e descarga são por conta e risco da contratada.

2.4. No momento da entrega, comunicar-se-á ao servidor Jorge Luis Rufino da Silva, Chefe de Divisão de Leitura e Fiscalização, que será o responsável pela conferência do material para verificação das características e condições mínimas exigidas.

2.6. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.

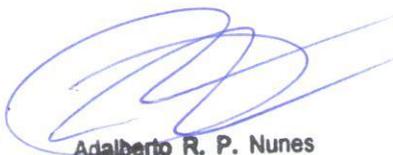
2.7. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.

3. GARANTIA:

3.1. A contratada fica obrigada a dar garantia integral, por no mínimo 3 (três) anos, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

3.2. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

Atenciosamente,

De acordo: 
Adalberto R. P. Nunes
Engº Segurança do Trabalho
CREA 50622338-75


Jorge Luis Rufino do Silva
Divisão de Leitura e Fiscalização